

PROJETO DE LEI Nº 5730/2023

Concede, a título de incentivo fiscal, devolução de quantia aos contribuintes que procederem à transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito – Patos de Minas, para o recolhimento, no Município, do respectivo Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Será concedido, a título de incentivo fiscal, devolução de quantia de 40% (quarenta por cento) do valor do IPVA aos contribuintes que procederem à transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito de Patos de Minas, para o recolhimento, no Município de Patos de Minas, do respectivo Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos e limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Gozarão deste benefício os proprietários de veículos registrados em outros municípios que transferirem o seu registro para o Município de Patos de Minas, desde que os veículos tenham sido fabricados até 20 (vinte) anos da data do exercício em que houver o efetivo recolhimento do IPVA para o Município de Patos de Minas.

Art. 2º A devolução de quantia será concedida uma única vez, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria de Finanças do Município de Patos de Minas, protocolizado no “Aprova Digital”, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do documento que comprove a transferência do contribuinte para a Circunscrição Regional de Trânsito do município.

II – cópia da guia de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, recolhido no Município de Patos de Minas.

Art. 3º Serão disciplinados em atos próprios do Executivo os critérios, as condições e a forma de devolução do percentual de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 20 de dezembro de 2028.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de junho de 2022.

José Luiz Borges Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Quanto ao incentivo, prevê esta norma legislativa a devolução da quantia de 40% (quarenta por cento) do valor pago de IPVA aos contribuintes que procederem à transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Trânsito de Patos de Minas.

Essa medida visa impulsionar a arrecadação da receita municipal, uma vez incentiva o recolhimento do imposto de IPVA para o Município. Vale ressaltar que esse aumento da arrecadação dar-se-á sem onerar nossos munícipes com aumento de alíquota e/ou novas tributações.

Além disso, com a situação financeira ruim do país, alto desemprego e o aumento dos custos dos produtos alimentícios, aluguéis, contas de consumo (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, etc.), itens esses considerados de primeira necessidade pesaram no bolso dos munícipes, impactando diretamente no recolhimento dos impostos municipais.

Sendo assim, o presente incentivo serve a dois objetivos, aumentar a arrecadação municipal e beneficiar o cidadão.